

CONTRATO N.º 013/2026, REFERENTE AO PROCESSO N.º 016/2026, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2026.

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza n.º 373, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 88.201.298.0001-49, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, Leiloeiro, portador do RG n.º 1084316569, e CPF n.º 013.862.060-16, e, de outro lado, a empresa **RAFHAEL RODRIGUES MUNHÓS**, inscrita no CNPJ n.º **41.694.680/0001-78**, localizada à Rua Bejnamim Constant, n.º 524, Bairro Centro, CEP: 96570-000, em Caçapava do Sul/RS, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rafael Rodrigues Munhós, inscrito no CPF sob o n.º 033.496.540-37, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no Processo n.º 013/2026 – Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2026.

1.2. Fica responsável pela fiscalização do Processo/Contrato o senhor Paulo Sérgio Marques Corrêa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de profissional do ramo artístico, através da empresa **RAFHAEL RODRIGUES MUNHÓS**, inscrita no CNPJ n.º **41.694.680/0001-78**, por inexigibilidade de licitação, para criação e confecção de fantasias, bem como serviços de maquiagem e produção de cabelo da Corte do CarnaLavras 2026, destinadas à representação institucional do evento cultural do Município de Lavras do Sul, de Lavras do Sul, conforme a Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FANTASIA RAINHA ADULTA	UNID	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	FANTASIA REI MOMO ADULTO	UNID	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	FANTASIA RAINHA INFANTIL	UNID	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
4	FANTASIA REI MOMO INFANTIL	UNID	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
5	FAIXAS	UNID	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
6	MAQUIAGEM PARA CORTE – 5 NOITES E 2 TARDES	UNID	14	R\$ 115,00	R\$ 1.610,00
7	CABELEIREIRA(O) PARA CORTE – 5 DIAS PENTEADO	UNID	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
TOTAL: R\$ 17.090,00 (DEZESSETE MIL E NOVENTA REAIS)					



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Elaboração, criação e confecção com tudo incluindo tecidos, pedrarias, além da organização e produção da Corte, incluindo maquiagem e cabelo para os compromissos da agenda do carnaval entre os dias 13 a 17 de fevereiro de 2026.

Local de entrega: Secretaria de Turismo - Rua Pires Porto nº 365 – Centro

3.1.2 Todas as despesas de alimentação, deslocamento, guarda dos materiais, estadia e todos os demais custos para a execução do serviço será por conta da contratada

3.2 O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa(s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.13/2021 e alterações posteriores;

3.3 A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela Contratação, o valor estimado do processo é de **R\$ 17.090,00 (DEZESSETE MIL E NOVENTA REAIS).**

A forma de pagamento é por Nota de Empenho, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelos fiscais do Processo/Contrato, em conta corrente bancária indicada pela Contratada.

4.1. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento dos valores devidos, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, e a correção monetária pela variação do IPCA, calculada *pro rata die* a partir do 6º (sexto) dias útil do mês seguinte ao do vencimento.

4.2. Os valores ainda serão revistos se comprovada, previamente, pela Contratada, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 124, II, “d”, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso pelo Sr. Paulo Sérgio Marques Corrêa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos do Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.



Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º – A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137 e pelas formas do art. 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações.

7.2. No caso de rescisão decorrente de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, o **MUNICÍPIO** pagará à Contratada, a título de custo de desmobilização, valor correspondente a 03 (três) mensalidades, conforme faculta o art. 138, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

7.3. A Contratada poderá rescindir o presente contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo **MUNICÍPIO**, dos pagamentos devidos.

7.4. Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A despesa do **MUNICÍPIO** decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

11. SECRETARIA DE TURISMO

11.01.23.695.0214.2.098 – CARNAVAL DE RUA

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 1500.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Lavras do Sul, 11 de fevereiro de 2026.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul
CONTRATANTE

Rafhael Rodrigues Munhós
CNPJ n.º 41.694.680/0001-78
CONTRATADA



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br